

condômino agravante. Insurge-se o recorrente contra decisão judicial que indeferiu o pedido de declaração de nulidade do feito, bem como de remessa dos autos ao contador. Alega que o Juízo não tem observado a prerrogativa do Defensor Público de ser intimado pessoalmente dos atos processuais. Outrossim, sustenta a necessidade de remessa dos autos ao contador a fim de verificar valores remanescentes, considerando o depósito judicial de parte da dívida condominial. As

razões declinadas pelo agravante demonstram que a imediata produção de efeitos da decisão agravada poderá acarretar em risco de dano grave, de difícil ou impossível reparação, considerando o prosseguimento do feito com a ocorrência eventual de atos expropriatórios.

Ante o exposto, defiro o efeito suspensivo até o julgamento do mérito recursal. Certificada a tempestividade, intime-se a parte agravada para contrarrazões. Cumpridos os itens acima, voltem-me conclusos. Rio de Janeiro, data da assinatura eletrônica.

Desembargador PETERSON BARROSO SIMÃO Relator
Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro Terceira Câmara Cível FL.2 Agravado de Instrumento
nº0004276-45.2018.8.19.0000 (RM) Secretaria da Terceira Câmara Cível Palácio da Justiça - Fórum Central - Lâmina III
Rua Dom Manuel, 37 - sala 512 - Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP 20010-090 Tel.: + 55 21 3133-6003/+ 55 21 3133-6293 -
E-mail: 03cciv@tjrj.jus.br - PROT. 552

013. APELAÇÃO 0229489-71.2015.8.19.0001 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outros / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade da Administração / DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO Origem: CAPITAL 2 VARA FAZ PUBLICA Ação: 0229489-71.2015.8.19.0001 Protocolo: 3204/2018.00047595 - APELANTE: RODRIGO SOUSA MARTINS ADVOGADO: JOSÉ MAURO MOREIRA GUEDES OAB/RJ-055181 APELANTE: ESTADO DO RIO DE JANEIRO PROC. EST.: Ana Cristina M. Menezes APELADO: OS MESMOS Relator: **DES. RENATA MACHADO COTTA** Funciona: Ministério Público DECISÃO: Recebo os recursos de apelação, nos termos do art.1.012, do NCPC, uma vez que preenchidos os requisitos de admissibilidade. Preclusas as vias impugnativas, à D. Procuradoria de Justiça.

014. AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL 0001366-45.2018.8.19.0000 Assunto: Despesas Condominiais / Condomínio em Edifício / Propriedade / Coisas / DIREITO CIVIL Origem: CAPITAL 11 VARA CÍVEL Ação: 0020409-96.2017.8.19.0001 Protocolo: 3204/2018.00014144 - AGTE: ANA CAROLINA VIEIRA FERREIRA ARAUJO ADVOGADO: ROBSON RODRIGUES DA SILVA OAB/RJ-201978 ADVOGADO: JORGE DE FREITAS FELICIANO OAB/RJ-124110 AGDO: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO LAVRAS ADVOGADO: GERSON DA CONCEIÇÃO OAB/RJ-074512 ADVOGADO: JOÃO GUILHERME BRANCO DA CONCEIÇÃO OAB/RJ-119690 Relator: **DES. PETERSON BARROSO SIMÃO** DECISÃO: ... Em nome do Princípio do Acesso à Justiça, defiro à agravante, por ora, a gratuidade recursal. Intime-se a parte agravada, nos termos do art.1.019, II, CPC/15, para oferecer resposta no prazo de 15 dias.

015. APELAÇÃO 0445305-46.2014.8.19.0001 Assunto: Cobrança de Tributo / Dívida Ativa / DIREITO TRIBUTÁRIO Origem: CAPITAL CARTORIO ELETRONICO DA 12 VARA FAZ PUBLICA Ação: 0445305-46.2014.8.19.0001 Protocolo: 3204/2017.00636363 - APELANTE: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO PROC.MUNIC.: KARINA GOMES ALVES FERNANDES DE ARAUJO APELADO: PROVINCIA CARMELITANA DE SANTO ELIAS ADVOGADO: PAULO MÁRIO NOGUEIRA LEITE OAB/RJ-074811 Relator: **DES. RENATA MACHADO COTTA** DECISÃO: Diante da certidão de D.E nº. 260, recebo o recurso de apelação no duplo efeito, nos termos do art. 1.011/1.012, do NCPC. Preclusa a decisão, voltem conclusos para julgamento.

016. AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL 0003529-95.2018.8.19.0000 Assunto: Antecipação de Tutela / Tutela Específica / Processo e Procedimento / DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO Origem: SAO GONCALO 2 VARA CÍVEL Ação: 0025936-64.2010.8.19.0004 Protocolo: 3204/2018.00036279 - AGTE: COMPANHIA ESTADUAL DE AGUAS E ESGOTOS CEDAE ADVOGADO: JAYME SOARES DA ROCHA FILHO OAB/RJ-081852 AGDO: JEANETE PAIXAO DOS SANTOS ADVOGADO: ANTONIO AUGUSTO DE SOUZA MALLETT OAB/RJ-070198 Relator: **DES. PETERSON BARROSO SIMÃO** DECISÃO: ... Ante o exposto, NEGO EFEITO SUSPENSIVO AO RECURSO, nos termos do art. 1.019, I, CPC/15. Intime-se a parte agravada nos termos do art. 1.019, II, CPC/15, para oferecer resposta no prazo de 15 dias.

id: 2911247

*** DGJUR - SECRETARIA DA 3ª CÂMARA CÍVEL ***

DESPACHOS

001. APELAÇÃO 0006333-06.2009.8.19.0209 Assunto: DIREITO CIVIL Origem: BARRA DA TIJUCA REGIONAL 3 VARA CÍVEL Ação: 0006333-06.2009.8.19.0209 Protocolo: 3204/2017.00522124 - APELANTE: DOMINGAS ALVES VALE ADVOGADO: GENECI SOARES OAB/RJ-079640 APELADO: SUL AMERICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS ADVOGADO: LEONARDO GONÇALVES COSTA CUERVO OAB/RJ-118384 Relator: **DES. MARIO ASSIS GONCALVES** DESPACHO: Intime-se o embargado, nos termos do artigo 1023, § 2º do CPC Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro GAB. DES MARIO ASSIS GONCALVES TERCEIRA CAMARA CÍVEL APELAÇÃO nº 0006333-06.2009.8.19.0209 PALÁCIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FÓRUM CENTRAL Av. Erasmo Braga, 115 - Centro / CEP: 20020-903

002. APELAÇÃO 0128118-30.2016.8.19.0001 Assunto: Organizações Religiosas / Pessoas Jurídicas / DIREITO CIVIL Origem: CAPITAL 21 VARA CÍVEL Ação: 0128118-30.2016.8.19.0001 Protocolo: 3204/2017.00716036 - APELANTE: CONGREGAÇÃO DE CANOAS - RS APELANTE: JOSÉ RODRIGUES EVO APELANTE: DEISI DA CUNHA EVO APELANTE: MARIA LUISA OLIVEIRA DA CUNHA APELANTE: CAROLINA OLIVEIRA DA CUNHA APELANTE: IDA LUPINO DE OLIVEIRA GUIMARÃES ADVOGADO: DR(a). FERNANDA ORSI BALTRUNAS OAB/SP-163016 ADVOGADO: FELIPE BARBOSA BITTENCOURT OAB/RJ-125456 APELADO: PRESBITÉRIO DA IGREJA EVANGÉLICA BRASILEIRA APELADO: ASSOCIAÇÃO DA IGREJA EVANGÉLICA BRASILEIRA ADVOGADO: JOSÉ CAMPELLO DE OLIVEIRA JUNIOR OAB/RJ-080054 Relator: **DES. RENATA MACHADO COTTA** DESPACHO: Conforme despacho de fls. 647, aguarde-se o processamento do requerimento de efeito suspensivo nº 0044679-90.2017.8.19.0000.

003. APELAÇÃO 0310949-51.2013.8.19.0001 Assunto: Antecipação de Tutela / Tutela Específica / Processo e Procedimento / DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO Origem: CAPITAL 36 VARA CÍVEL Ação: 0310949-51.2013.8.19.0001 Protocolo: 3204/2017.00691540 - APELANTE: NELLY GUIMARAES PAES LEME APELANTE: MARIO SERGIO GUIMARAES PAES LEME APELANTE: